LEI Nº 2.407/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Educação no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO
Aquisição de Imóveis
12.361.0018.2.456.449061 – Aquisição de Imóveis.....150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0202 – GABINETE DO PREFEITO
020201 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Manter Atividades do Departamento de Comunicação
24.131.0001.2.018.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....57.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Manutenção do Matadouro Municipal
04.122.0011.2.076.339030 – Material de Consumo.....5.000,00
04.122.0011.2.076.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....15.000,00
04.122.0011.2.076.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
Construção do Mirante
27.812.0014.1.045.449051 – Obras e Instalações.....4.000,00
Construção Vestiário em Quadras e Campos de Futebol
27.812.0014.1.048.449051 – Obras e Instalações.....6.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Desportos
27.812.0014.2.061.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00
Reforma de Área de Lazer e Desportos
27.812.0014.2.224.339030 – Material de Consumo.....10.000,00
27.812.0014.2.224.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....6.000,00
Apoio aos Atletas Campeões
27.812.0015.2.062.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....31.000,00

Transferência ao Futebol Amador
28.812.0000.0.009.335041 –
Contribuições.....3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de outubro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício